ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001-GP/2021.

Revoga o art. 29 da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e promulga, com fulcro no Art. 54 da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, a seguinte:

EMENDA À LEI ORGÂNICA

Art. 1º – Fica revogado o art. 29 da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, preservando-se o direito adquirido e o ato jurídico perfeito.

Art. 2º – Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Mamoré-RO, 01 de março de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal